



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 494/78

O Prefeito do Município de Itamaracá,
Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá, Decre-
tou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de Cr\$.499.350,00 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros) para construção do prédio onde funcionará o Poder Legislativo.

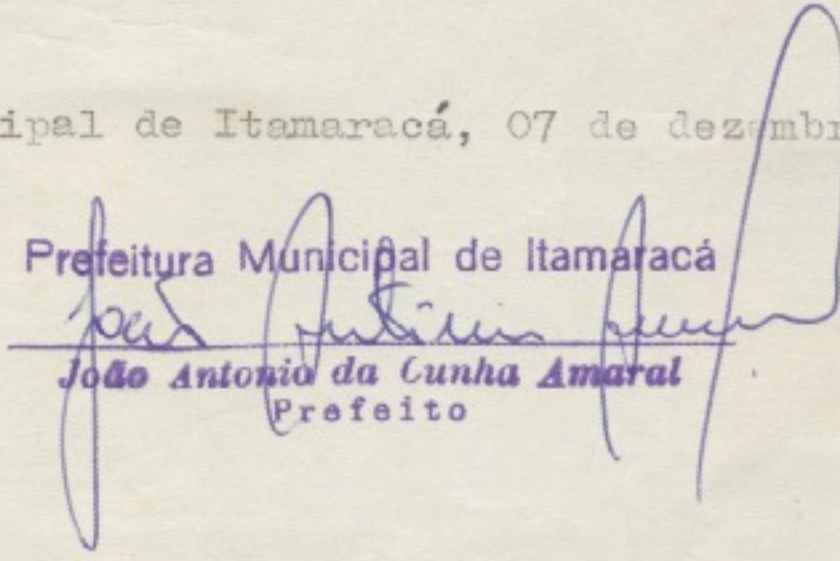
Art. 2º - A cobertura Orçamentária do presente crédito ocorrerá pelo resultado líquido e financeiro da alienação de bens Imóveis, autorizado pela lei nº 486/78, de 06 de junho de 1978.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 07 de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Itamaracá


João Antonio da Cunha Amaral
Prefeito